

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

Lavras do Sul, 13 de Setembro de 2018.

Ofício GP 207/2018

Ref: Encaminha Projeto de Lei 034/2018

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 034/2018 que Institui a Semana do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins no Município de Lavras do Sul.

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul

***A Sua Excelência A Senhora
Eva Teixeira Mesa Prates
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C***



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

PROJETO DE LEI Nº 034/2018

Institui a Semana do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins no Município de Lavras do Sul.

Art. 1º - Fica Instituída a Semana do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins no Município de Lavras do Sul.

Art. 2º - A escolha do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins será realizada através de aplicação de provas em todas as Escolas Municipais e Estaduais do Município.

Art. 3º - Serão habilitados para a realização das provas os alunos matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

§1º - Cada Escola poderá indicar no máximo dez alunos para realização das provas.

§2º - A maior nota obtida corresponderá ao cargo de Prefeito, a 2ª maior nota ao cargo de Vice-Prefeito e as outras nove maiores notas subsequentes habilitarão os Vereadores, devendo, em cerimônia, ser procedida a escolha da Mesa Diretora.

Art. 4º - As provas serão redigidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, e apresentarão dentro de seus questionamentos perguntas referentes aos aspectos sociais, econômicos, históricos, geográficos e atualidades pertinentes ao Município de Lavras do Sul.

Art. 5º - Os escolhidos exercerão seus cargos durante a semana que antecede o Dia da Criança, em 12 de Outubro, onde tomarão ciência das atividades Executivas e Legislativas Lavrenses.

Art. 6º - A posse dos escolhidos será durante o mês de outubro, fazendo parte das comemorações alusivas ao Dia da Criança.

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.847, de 05 de Maio de 2008.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
CEP: 97390-000
Fone: 55-3282-1244

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

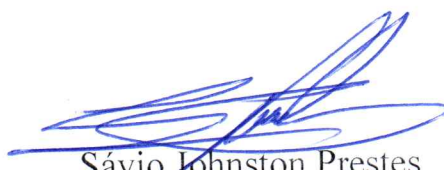
Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei n° 034/2018, que Institui a Semana do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins no Município de Lavras do Sul e revoga a Lei Municipal n° 2.847, de 05 de Maio de 2008.

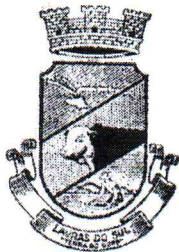
A alteração proposta visa oportunizar o exercício da cidadania conhecendo e acompanhando a atividade do Prefeito e dos vereadores bem como sensibilizar os alunos para a educação da democracia e a importância dos Poderes Executivo e Legislativo no processo político.

Serão habilitados para a realização das provas os alunos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental, por se encontrarem mais maduros e mais preparados, uma vez que serão trabalhados ao longo do ano letivo, sendo priorizado o aprendizado e a aproximação desses jovens com a política, contribuindo para o desenvolvimento do espírito crítico por meio da observação dos problemas do dia a dia e da busca por suas soluções.

Quanto à data, viabiliza maior tempo de preparação dos alunos, possibilitando a inclusão dos conteúdos a serem estudados no planejamento dos professores.

Diante do exposto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal, o Projeto de Lei 034/2018, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer n.º. 183/2018- A.J

Objeto: Projeto de Lei n.º 034/2018 – Dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio pelo poder Público a eventos realizados no Município e dá outras providencias.

É o sucinto relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que institui a Semana do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins no Município de Lavras do Sul.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal permite que o Município edite leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, sem análise de mérito, a Assessoria Jurídica conclui que, juridicamente, o PL n.º 034/2018 não apresenta vício de origem ou erro de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 13 de setembro de 2018.


Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico